



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.109, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010.

Autoriza o Município de Lagoa Santa a ceder, na modalidade de Comodato, parte da Área Institucional do Loteamento Moradas da Lapinha à Associação Comunitária Moradas da Lapinha, e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa Santa autorizado a ceder, na modalidade de Comodato, parte da Área Institucional do Loteamento Moradas da Lapinha, à Associação Comunitária Moradas da Lapinha.

Art. 2º A área que será cedida está delimitada por cercamento e corresponde a 48 x 49 (em metros) e será utilizada exclusivamente em prol dos moradores do Bairro Moradas da Lapinha.

Art. 3º Fica vedada a utilização da área cedida para destinação diversa da constante nesta Lei, ficando igualmente vedada qualquer modificação na edificação ali existente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 28 de dezembro de 2010.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal